



**CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI**

**CNPJ: 01.818.605/0001-57**

**GABINETE DO VERADOR**

**PROJETO DE LEI Nº 005/2026**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização e publicação mensal dos Relatórios das Programações Pactuadas e Integradas (PPI) no âmbito do Município de Acauã/PI e dá outras providências.”**

O VEREADOR, **JOÃO JOSÉ FILHO**, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO DE ACAUÃ, DESTE ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, obrigado a disponibilizar e publicar mensalmente os Relatórios das Programações Pactuadas e Integradas (PPI), contendo todas as informações relativas aos procedimentos, consultas, exames e demais serviços de saúde pactuados para o Município de Acauã, deste Estado do Piauí.

**Art. 2º** Os relatórios mencionados no artigo anterior deverão conter, no mínimo:

- I – A relação detalhada dos procedimentos pactuados;
- II – A quantidade de serviços ofertados e realizados;
- III – A identificação dos prestadores de serviços;
- IV – Os valores financeiros envolvidos;
- V – Informações anonimizadas dos pacientes, em conformidade com a lei geral de proteção de dados pessoais;
- VI – A fila de espera, quando houver, para cada tipo de procedimento.

**Art. 3º** A publicação dos relatórios deverá ocorrer até o último dia útil do mês subsequente ao período de referência, devendo ser disponibilizada:

- I – No Portal da Transparência do Município;
- II – No sítio oficial da Prefeitura Municipal;
- III – Em outros meios oficiais de divulgação, garantindo amplo acesso à população.

**Art. 4º** O disposto nesta Lei atende aos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 5º** Esta Lei também observa o direito fundamental de acesso à informação, conforme previsto na Lei nº 12.527/2011, garantindo transparência ativa na gestão dos recursos públicos da saúde.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI

CNPJ: 01.818.605/0001-57

GABINETE DO VERADOR

**Art. 6º** O descumprimento desta Lei poderá implicar responsabilidade administrativa do agente público competente, na forma da legislação vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acauã – PI, 19 de abril de 2026.

João José Filho  
Vereador PSD





**CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI**

**CNPJ: 01.818.605/0001-57**

**GABINETE DO VERADOR**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar maior transparência na gestão dos recursos públicos da saúde, especialmente no que diz respeito às Programações Pactuadas e Integradas (PPI), que definem a oferta de serviços de saúde à população.

A ausência de informações claras e acessíveis sobre a execução das PPIs dificulta o controle social e compromete a fiscalização por parte do Poder Legislativo e da própria população.

Ao estabelecer a obrigatoriedade de publicação mensal desses relatórios, o Município de Acauã fortalece os mecanismos de transparência ativa, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 e com os princípios constitucionais da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a medida contribui diretamente para:

- Melhor planejamento das ações de saúde;
- Fiscalização mais eficiente dos recursos públicos;
- Redução de possíveis irregularidades;
- Garantia de acesso equitativo aos serviços de saúde.

Dessa forma, trata-se de uma iniciativa essencial para promover uma gestão pública mais transparente, eficiente e comprometida com o interesse coletivo.

Acauã – PI, 19 de abril de 2026.

João José Filho  
Vereador PSD